



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL
DELIBERAÇÃO Nº 03/2019 – (COA – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA – CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-UF, na sede do CAU/BR, no dia 31 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Decreto 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, o qual dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Administração Pública adota diferentes modelos de contratação de prestação de serviço de transporte de material e de pessoal, tais como fornecimento exclusivamente de mão de obra representada pelo condutor do veículo, fornecimento apenas do veículo, ou, ainda, contratação de serviços de transporte, englobando veículos e motoristas exclusivos ou compartilhados.

Considerando a Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências;

Considerando a compra e aluguel de veículos pelas autarquias do CAU, para utilização a serviço das respectivas autarquias;

Considerando que os carros oficiais devam ser utilizados somente a serviço das autarquias, conforme regras estabelecidas pela legislação vigente, com adaptações necessárias às peculiaridades de cada conselho;

Considerando a proposta de Diretrizes para a Utilização e Identificação de Veículos Oficiais nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Estados e do Distrito Federal e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, em anexo;

Considerando a deliberação 27/2018 COA-CAU/BR, de 13 de abril, solicitando à Presidência que promovesse junto à Assessoria de Comunicação Integrada a complementação do Manual de Identificação Visual, com a inserção de comunicação visual para veículos, no prazo de 30 dias; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Reiterar à Presidência a solicitação que:
 - a. promova junto à Assessoria de Comunicação Integrada a complementação do Manual de Identificação Visual, com a inserção de comunicação visual para veículos, no prazo de 30 dias.
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência, para conhecimento e providências.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG)
Coordenador



JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR)
Coordenador-adjunto

EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS)
Membro

EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA)
Membro

PATRÍCIA SILVA LUZ MACEDO (RN)
Membro









